

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo n.º 52/2016

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09h30 (**Horário de Brasília**), do dia 28/11/2016.

Local: site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Tipo de Licitação:**  Menor preço (aferido na forma do TR/PB)

**Objeto:** Registro de Preços para Prestação de Serviços Agrícolas (período sazonal/demanda pontual), para apoio aos Projetos de Pesquisas a serem desenvolvidos nos Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura.

**Participação:**  EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA<sup>1</sup>?  SIM  NÃO

PARTICIPAÇÃO MISTA<sup>2</sup> - COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA<sup>3</sup>?  SIM  NÃO

PARTICIPAÇÃO MISTA COM COTA RESERVADA<sup>4</sup> - COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA<sup>5</sup>?  SIM  NÃO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: <b>Embrapa Pesca e Aquicultura</b>
---

Órgão Participantes ( <b>Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP</b> ): <b>Não Há.</b>
---

**EDITAL:** Poderá ser obtido no site da Embrapa, [www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitações](http://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitações) ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Informações:** Na Embrapa Pesca e Aquicultura Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77.008-900 - Palmas/TO – Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. pelos telefones: (63)3229-7828/7830, e-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br).

**Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios**

**Envio e reenvio de proposta:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**Envio de documentos:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

<sup>1</sup> §3, art. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015.

<sup>2</sup> Licitação envolvendo itens exclusivos e não exclusivos para ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).

<sup>3</sup> Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto nº 8.538/2015 (§3º, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006 art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015).

<sup>4</sup> Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto (Art. 48, III, Lei Complementar 123/2006)

<sup>5</sup> Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto nº 8.538/2015. (§3º, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015)

Pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)  
Impugnação ao Edital: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

#### EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Pesca e Aquicultura** e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS (PERÍODO SAZONAL/DEMANDA PONTUAL), PARA APOIO AOS PROJETOS DE PESQUISAS A SEREM DESENVOLVIDOS NOS CAMPOS EXPERIMENTAIS DA Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a **Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para **Contratação de empresa especializada para eventual Prestação de Serviços Agrícolas (período sazonal/demanda pontual), para apoio aos Projetos de Pesquisas a serem desenvolvidos nos Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura e em áreas de terceiros regularmente mantidas através de cooperação técnica formalizada para fins da pesquisa agropecuária**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 411.024,13 (Quatrocentos e onze mil e vinte e quatro reais e treze centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

### **SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS**

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA**, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo**.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.

9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.3.8. estudos setoriais;

11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

12.2.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via **fax número: (63) 3229-7830** ou via **e-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)**. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

### **SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

#### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

## **SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1, 20.2 e 20.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.6.1. por razão de interesse público;

20.6.2. a pedido do fornecedor.

20.7. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

## **SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

## **SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES**

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não manter a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XXIV – DO FORO**

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, **Seção Judiciária do Tocantins**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### **SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS**

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A - Descrição dos Serviços/forma de execução/produtividade;
- ANEXO II - Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de OCS.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2016.

---

Autoridade competente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b>
	O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços Agrícolas para apoio aos Projetos de Pesquisa a serem desenvolvidos nos campos experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura <b>e em áreas de terceiros regularmente mantidas através de cooperação técnica formalizada para fins da pesquisa agropecuária</b> , conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.
<b>B</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
<b>C</b>	<b>MODALIDADE/TIPO DA LICITAÇÃO</b>
	Pregão Eletrônico SRP do tipo Menor Preço por item.
<b>D</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO</b>
	Menor Valor Anual Por item.
<b>E</b>	<b>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>
	Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Provisoriamente, em até 02 (dois) dias após a recebimento do serviço;</li> <li>• Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.</li> </ul>
<b>F</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO / VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS</b>
	A presente contratação se faz necessária para melhor aproveitamento de recursos disponíveis e por se tratar de atividade-meio deste Centro de Pesquisa, visando a economicidade e a eficiência da função finalística desta empresa, em obediência ao Decreto 2.271/97. <p>Visa atender especialmente ao aumento de demanda de mão-de-obra em períodos sazonais, peculiares às atividades agrícolas desenvolvidas nos campos experimentais de pesquisa. Além do mais a terceirização de tais serviços obedece aos princípios da economicidade e da eficiência, visto que a contratação de mais empregados para o quadro permanente da Embrapa, geraria uma grande despesa</p>

para o orçamento da empresa, pois fora dos períodos sazonais, estes ficariam muito tempo ociosos. Portanto, entendemos que a contratação de empresa especializada para realização desses serviços irá trazer uma melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Justificativa para vedação de Consórcio: O presente objeto não trata de prestação de serviço complexo e/ou de grandes dimensões, estando classificado como prestação de serviços comuns. E, dado às características do mercado, as empresas podem, sozinhas, participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto.

Ademais, os Acórdãos nº 1.165/2012 – TCU – Plenário, nº 1.094/2004 - TCU – Plenário e nº 3654/2012 - TCU- Segunda Câmara, remetem que a permissão ou não da participação de empresas consorciadas em licitação pública recai na discricionariedade da Administração, devendo ser devidamente justificada em processo administrativo.

## 2. APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de prestação de serviços agrícolas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Embrapa Pesca e Aquicultura.

2.2. A contratação desses serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

## 3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual Contratação de Prestação de Serviços Agrícolas para apoio aos Projetos de Pesquisa a ser desenvolvido nos campos experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos deste edital.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. (Hora/ Homem)	Valor Unitário hora/homem	Valor Estimado total
01	Serv. De Poda de Árvore 1	Hora/ Homem	1100	31,95	35.141,33
02	Serv. De Poda de Árvore 3	Hora/ Homem	80	35,28	2.822,40
03	Serv. De Carregador de carga	Hora/ Homem	416	27,47	11.426,13
04	Serv. Agrícolas - Capina manual e mecânica	Hora/ Homem	3490	26,62	92.903,80
05	Serv. Agrícolas - Capina manual	Hora/ Homem	440	26,07	11.472,27

06	Serv. Agrícolas - Poda mecânica	Hora/ Homem	320	27,11	8.676,27
07	Serv. Agrícolas -Serv. de Manutenção Sistema de Irrigação	Hora/ Homem	320	32,73	10.474,67
08	Serv. Agrícolas - Aplicação de defensivos 1	Hora/ Homem	440	26,07	11.472,27
09	Serv. Agrícolas - Adubação na cova	Hora/ Homem	104	32,30	3.359,20
10	Serv. Agrícolas - Aplicação de fertilizantes	Hora/ Homem	600	26,07	15.644,00
11	Serv. Agrícolas - Colheita manual	Hora/ Homem	1660	26,07	43.281,73
12	Serv. Agrícolas - Coroamento	Hora/ Homem	144	26,51	3.816,96
13	Serv. Agrícolas - Coveamento	Hora/ Homem	600	32,73	19.640,00
14	Serv. Agrícolas - Marcação de Parcela	Hora/ Homem	40	29,63	1.185,20
15	Serv. Agrícolas - Plantio	Hora/ Homem	608	27,37	16.638,93
16	Serv. Agrícolas - Limpeza de viveiro	Hora/ Homem	320	27,11	8.676,27
17	Serv. Agrícolas - Calagem dos viveiros escavados	Hora/ Homem	320	26,51	8.482,13
18	Serv. Agrícolas - Adubação dos viveiros	Hora/ Homem	320	26,51	8.482,13
19	Serv. Agrícolas – Despesca de peixe	Hora/ Homem	320	27,79	8.892,80
20	Serv. De manutenção de experimento	Hora/ Homem	264	36,73	9.697,60
21	Serv. De pulverização agrícola	Hora/ Homem	160	30,51	4.881,07
22	Serv. Amostragem de solo	Hora/ Homem	160	36,73	5.877,33
23	Serv. Colheita de soja	Hora/ Homem	160	36,73	5.877,33
24	Serv. Agrícolas – Coletas de Sedimentos	Hora/ Homem	304	33,21	10.094,83
25	Serv. Agrícolas – Coleta de material biológico	Hora/ Homem	240	30,30	7.272,80
26	Serv. Agrícolas – coleta de amostra de água	Hora/ Homem	304	33,08	10.056,32
27	Serv. Agrícolas – Retirada e transporte de peixes	Hora/ Homem	304	32,10	9.758,40
28	Serv. Agrícolas – Despesca de peixes	Hora/ Homem	304	33,08	10.056,32
29	Serv. Agrícolas - Captura e contenção de reprodutores	Hora/ Homem	240	31,88	7.652,00

30	Serv. Agrícolas – manutenção e limpeza tanques-rede	Hora/ Homem	235	31,11	7.311,63
----	---	-------------	-----	-------	----------

Quantitativo de Horas			Valor Total Estimado
Itens	Unidade	Quantidade	Valor Global
1 a 30	Hora/Homem	14.317	R\$ \$ 411.024,13

**Valor Global da Licitação: R\$ 411.024,13 (Quatrocentos e onze mil e vinte e quatro reais e treze centavos.)**

Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG” do site “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características citadas neste Termo de Referência. Neste caso, havendo essa divergência, prevalecerão as especificações detalhadas neste último.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira no horário entre 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas nos locais constantes do ANEXO I-A, com exceção daqueles indicados na especificação do serviço que indiquem a necessidade de sua realização nos finais de semana. A Embrapa comunicará à empresa vencedora sobre a demanda necessária **com antecedência mínima de 03 dias úteis**, informando a quantidade de horas estimadas para a realização do serviço e o período previsto de conclusão, que não poderá ser superior a 29 (vinte e nove dias).

### 5.2. A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SERÁ FISCALIZADA POR EMPREGADO DA EMBRAPA.

5.3. Os serviços serão executados nos Campos Experimentais de Pesquisa da EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA, podendo ser deslocados para outras localidades onde houver unidades de pesquisas ou eventos, conforme detalha o ANEXO I-A. Abaixo alguns endereços:

5.3.1. Endereço do CEAQ: Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77.008-900 - Palmas/TO.

5.3.2. Endereço do CAMPO EXPERIMENTAL DE BURITIRANA: Localidade a 60 Km de Palmas.

5.3.3. Feira AGROTINS: Centro Agrotecnológico de Palmas - ocupa uma área de 350 hectares, localizado no Km 23 da Rodovia TO-050, às margens do Lago da UHE - Luís Eduardo Magalhães.

5.4. Os serviços serão solicitados pela EMBRAPA através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail ou fax, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados.

5.5. Serão pagas somente a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, respeitando os índices de produção estabelecidos no anexo A deste Termo de Referência.

5.6. A empresa contratada deverá atender fielmente a produção mínima de trabalho por hora, sendo que a Embrapa pagará somente as horas contratadas de acordo com os índices de produção

hora/homem, caso a produção executada seja inferior ao estipulado no Anexo A deste Termo de Referência, será descontado da contratada o percentual correspondente à diferença que restou para concluir as atividades.

5.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Embrapa solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Embrapa na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Os licitantes poderão realizar, a seu critério e conveniência, vistoria nas instalações e equipamentos, com o objetivo de obter subsídios para a formulação de suas propostas, de modo a não incorrer em avaliações incompletas ou erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

6.1.1. A vistoria poderá ser **AGENDADA** no Setor de Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura – Luciano do Carmo (63) 3229-7842.

6.1.2. A REALIZAÇÃO DA VISTORIA **NÃO SERÁ** FATOR PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. Entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e/ou atrasos na realização dos serviços, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços, devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as Especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos.

7.2. Todos os valores unitários e totais de cada tipo de serviço, conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão estar expressos em moeda corrente nacional.

7.3. Nos preços registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.

7.4. A apresentação de propostas implicará, por parte do licitante autor da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática dispõe-se a seguir: UG:

1350070 e GESTÃO 13203, FONTE DE RECURSOS: 0100, CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 339039.79

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal exigidas para contratação com entidades públicas.

9.2. A Embrapa efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação da contratada (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), após a efetiva execução devidamente analisada e aceita pela Fiscalização, observados os critérios de produção mínima de trabalho por hora Trabalhada.

9.3. Caso a execução dos serviços seja inferior a Produção Mínima de Trabalho por hora, caberá à empresa contratada solicitar prorrogação do prazo de execução, SEM AUMENTO DAS HORAS CONTRATADAS. Caso seja recusado o pedido de prorrogação de prazo haverá glosa na nota fiscal proporcional a execução realizada, além das Sanções Administrativas prevista no Edital.

9.4. Não será aceito pagamento pela execução de serviços além da produtividade contratada e nem serão pagos horas executadas além das horas pactuadas.

9.5. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

9.7. O Pagamento estará ainda condicionado à consulta ao SICAF, na data do pagamento, onde a CONTRATADA deverá apresentar-se com a documentação válida, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

## **10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado, por item, ao respectivo licitante detentor do menor lance.

10.2. Cada item licitado será objeto de instrumento de contrato específico. Caso haja apenas um vencedor para os item, este poderá optar por um único contrato.

10.3. Para cada item disputado, a proposta com o menor VALOR TOTAL ANUAL será julgada vencedora.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada, além de responsabilizar-se integralmente pelos serviços/tarefas contratados, nos termos da legislação vigente, obriga-se a:

11.1.1. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, tomando o cuidado de encaminhar somente aqueles portadores de atestados de boa conduta e com boas referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, informando à Embrapa, por escrito, a relação nominal, a

carteira de identidade, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à Embrapa;

- 11.1.2. Manter disciplina nos locais dos serviços/tarefas, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado/braçal considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 11.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, sem ônus para o empregado, e identificando-os através de crachás;
- 11.1.4. Cumprir integralmente leis, regulamentos e normas concernentes à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente;
- 11.1.5. Definir, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços/tarefas contratados, selecionar e fornecer EPI'S eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos ambientais de trabalho, em conformidade com a NR 6 do MTE;
- 11.1.6. Elaborar e apresentar, no prazo de 60 dias da assinatura da Ata, o Programa de Preservação de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR 9/MTE e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR 7/MTE;
- 11.1.7. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.1.8. No caso de a contratada não possuir sede no estado do Tocantins, apresentar declaração de endereço de representante da empresa em local (cidade/município) próximo a sede da Embrapa (Palmas/TO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata, a fim de executar os serviços e atender as demandas da contratante da maneira mais célere e eficiente possível, conforme prevê a IN SLTI/MPOG Nº 6/2013,
- 11.1.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços/tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços/tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências;
- 11.1.10. Nomear encarregados (Preposto) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando a execução dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços/tarefas da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 11.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, solicitando a Embrapa todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.15. Emitir nota fiscal de serviços executados e entregá-la à Embrapa, junto com cópias das folhas de controle dos empregados utilizados no serviço/tarefa, e cópias

dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes;

11.1.16. Solicitar da Embrapa os materiais em quantidade e qualidade necessárias, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços/tarefas;

11.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Embrapa, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução dos serviços;

11.1.18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços.

11.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.

11.3. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo, 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à Embrapa Pesca e Aquicultura, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e, após a conclusão, finalização e recebimento do serviço e respectivas faturas e expedir o Atesto de Recebimento.

12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12.4. Para efeito do contrato, considera-se:

12.5. Gestor do contrato: empregado da Embrapa designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

12.6. Fiscal técnico do contrato: empregado da Embrapa designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

12.7. Fiscal administrativo do contrato: empregado da Embrapa designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

12.8. Parágrafo Segundo: Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão indicados pela Embrapa por meio da competente Ordem de Serviço, na qual além da identificação completa dos empregados, constarão as atividades e obrigações a serem cumpridas por cada um, conforme os termos da Instrução Normativa nº 2/2008/SLTI/MPOG e posteriores alterações.

12.9. Disponibilizar instalações sanitárias;

12.10. Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.11. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

12.12. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

12.13. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos conforme as exigências de cada item para o fiel cumprimento das atividades solicitadas, com excessão dos Epi.

### **13. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

13.1. A Ata do SRP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **14. DO PREPOSTO**

14.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, preposto para funcionar como elo entre a CONTRATADA e a Embrapa e desempenhar as seguintes funções.

- 14.1.1. Fiscalizar e exigir o bom desempenho dos serviços contratados e adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- 14.1.2. Especificar e apresentar ao responsável indicado pela Administração as escalas de serviços de cada empregado/braçal, observadas as disposições insertas neste documento;
- 14.1.3. Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho das atividades, bem como, solicitar e fornecer os equipamentos e fardamentos cuja responsabilidade seja da Contratada;
- 14.1.4. Solicitar diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços o fornecimento de materiais e equipamentos adequados à prestação dos serviços/tarefas, os quais ficarão em sua inteira responsabilidade;
- 14.1.5. Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Embrapa;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de equipamentos e ferramentas utilizadas pelos seus subordinados, colocados pela Embrapa a disposição da contratada, procedendo à conferência de seu armazenamento em local adequado;
- 14.1.7. Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes e o uso dos EPI'S, quando for o caso;
- 14.1.8. Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição da Embrapa para fins de prestação dos serviços/tarefas em questão;
- 14.1.9. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado a quem compete:

- 15.1.1. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços/tarefas, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização dos serviços;
- 15.1.2. Exigir a apresentação dos equipamentos de segurança (EPI's) necessários à execução, nos termos da legislação vigente;

- 15.1.3. Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços/tarefas, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços/tarefas diretamente ao preposto legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta desses empregados ao fiscal da Administração;
  - 15.1.4. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços/tarefas até a data contratualmente fixada;
  - 15.1.5. Autorizar o início da execução dos serviços/tarefas, observadas as exigências preliminares correlatas;
  - 15.1.6. Realizar a assinatura e registro de ocorrência no livro próprio, bem como anotar as determinações à empresa para fins de conhecimento do preposto;
  - 15.1.7. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços/tarefas; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
  - 15.1.8. Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro no livro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
  - 15.1.9. Exigir da empresa a apresentação das informações inerentes aos instrumentos de controle de qualidade dos serviços/tarefas;
  - 15.1.10. Proceder ao levantamento dos indicadores, procedendo ao cálculo do fator de ajuste de pagamento, bem como aceitar ou não os serviços/tarefas realizadas;
  - 15.1.11. Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços/tarefas, nos termos e valores ajustados, encaminhando a documentação para fins de pagamento;
  - 15.1.12. Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução da OCS e proceder preventivamente e eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.
- 15.2. O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e não implica corresponsabilidade da Embrapa ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 15.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O fiscal ou gestor do contrato poderá fazer ajustes nos indicadores de produtividade, em comum acordo com o contratado, quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme o artigo 65, II, b da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

16.1. Os empregados e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços/tarefas pela empresa a ser CONTRATADA, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Embrapa, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Embrapa;

16.2. Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados, ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos

16.3. Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da Embrapa, tratar com urbanidade e polidez o empregados e o público em geral;

16.4. Na hipótese da Embrapa vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

## **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal da Embrapa, da seguinte forma:

17.1.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva execução, devendo ser observado o atendimento as condições indicadas na OCS e na ATA, devendo ser atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

17.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze), após o recebimento provisório, mediante comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento, podendo ser de forma tácita, após o decurso deste prazo.

17.1.3. Verificada alguma falha na execução do serviço, caso este não possa ser corrigido de imediato, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **18 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLENTO:**

18.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1 cometer fraude fiscal;
- 18.1.2 apresentar documento falso;
- 18.1.3 fizer declaração falsa;
- 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7 não mantiver a proposta

18.2. Para os fins do item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

18.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

18.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

18.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

18.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

18.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

18.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

19.1. A contratação se dará através de Ordem de Compra/Serviço (OCS).

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

20.1. A Lei 8.666/93 determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II), para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

20.2. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

20.3. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

20.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

20.5. As adesões serão limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

20.6. Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

21.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2016.

---

Luciano do Carmo Rocha  
Setor de Infraestrutura e Logística

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 9º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

---

Chefe adjunto de Administração

ANEXO I-A																		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																		
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES													
			Árvore/Hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17		
Item 01	Serv. De Poda de Árvore 1				nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17		
	Poda das árvores com até 10 (dez) metros de altura, com risco de queda e dano ao patrimônio público localizadas nos campos experimentais de aquicultura e de Buritirana. 40 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 40 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item=80h/h. Ferramentas serão fornecidas pela Embrapa.	Palmas/Buritirana – TO	0,5	160 Árvores Podadas com galhos recolhidos	32 horas / homem	4 homes / dia			16 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia						
					Será necessário a disponibilização de no mínimo 2 (dois) Trabalhadores por dia para execução da tarefa totalizando no máximo 2 dias trabalhados no mês de maior demanda;													

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																											
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																						
			Árvore /Hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17											
Item 02	Serv. De Poda de Árvore 3																										
Serviço de poda de árvores na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homem para o item= 1100 h/h Ferramentas serão fornecidas pela Embrapa.		Palmas-TO	30	3.300 árvores de eucalipto e frutíferas Podada até 10(dez) metros de altura..	520 horas / homem	65 homes / dia					320 horas / homem	40 homes / dia					260 horas / homem	32,5 homes / dia									
Será necessário a disponibilização de no mínimo 4 (Quatro) Trabalhadores por dia para execução da tarefa, totalizando no máximo 17 dias trabalhados no mês de maior demanda;																											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																												
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																							
			Ton/Hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17												
Item 03	Serv. De Carregador de carga																											
	Carga e descarga de sacos de ração para peixe (25, 30 e 50 kg por saco). Carga e descarga de insumos agrícolas (ensacados e a granel). 200 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 216 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item = 416h/h.	Palmas / Buritirana - TO	0,75	156 Toneladas de sacos de ração e insumos agrícolas carregados e descarregados por ano.	64 horas / homem	8 homes / dia	16 horas / homem		32 horas / homem	4 homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia			32 horas / homem	4 homes / dia	32 horas / homem	4 homes / dia	32 horas / homem	4 homes / dia	32 horas / homem	4 homes / dia	32 horas / homem	4 homes / dia	32 horas / homem	4 homes / dia	64 horas / homem	8 homes / dia
Será necessário a disponibilização de no mínimo 4 (Quatro) Trabalhadores por dia para execução da tarefa totalizando no máximo 2 dias trabalhados no mês de maior demanda;																												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																												
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																							
			M <sup>2</sup> Capina dos por hora trabalhada	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17												
Item 04	Serv. Agrícolas - Capina manual e mecânica				160 horas / homem	20 homes / dia	144 horas / homem	18 homes / dia	320 horas / homem	40 homes / dia	408 horas / homem	51 homes / dia	600 horas / homem	75 homes / dia	600 horas / homem	75 homes / dia	320 horas / homem	40 homes / dia	160 horas / homem	20 homes / dia	210 horas / homem	26 homes / dia	240 horas / homem	30 homes / dia	160 horas / homem	20 homes / dia	160 horas / homem	20 homes / dia
	Limpeza para retirada da vegetação, dejetos e outros detritos localizados nos canais de alimentação dos tanques escavados localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Capina manual e com roçadeira costal para fazimento de acero em torno dos tanques australianos, prédios I, II, III e casa 2 localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq), prédios da pesquisa e galpão de máquinas localizados no Campo Experimental de Buritirana e Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas. Manutenção e limpeza dos taludes da barragem água fria localizada no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq).	Palmas / Buritirana - TO	188	656.120 m <sup>2</sup> quadrados Capinados manual e mecanicamente no ano.	Será necessário a disponibilização de no mínimo 4(Quatro) homens por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 19 dias trabalhados no mês de maior demanda;																							

<p>Manutenção e limpeza dos tanques escavados localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). 3.090 horas/homens serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 400 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item = 3490h/h.</p>				
---	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																												
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																							
			M <sup>2</sup> Capina dos por hora trabalhada	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17												
Item 05	Serv. Agrícolas - Capina manual																											
	Serviço de capina manual na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada.e hora/homem para o item= 440 h/h	Palmas /TO	1.250	52800 M <sup>2</sup> /HorasM <sup>2</sup> etros Capinados manualmente no ano.	40 horas / homem	5 homes / dia	40 horas / homem	5 homes / dia	56 horas / homem	5 homes / dia	48 horas / homem	5 homes / dia	56 horas / homem		48 horas / homem	5 homes / dia	48 horas / homem	5 homes / dia	40 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia
Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) Trabalhador por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 5 dias trabalhados no mês de maior demanda;																												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																										
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																					
			M <sup>2</sup> de grama podada e rastelada.	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17										
Item 06	Serv. Agrícolas - Poda mecânica				80 horas / homem	10 homes / dia			80 horas / homem	10 homes / dia			80 horas / homem	10 homes / dia			80 horas / homem	10 homes / dia								
Poda de grama plantada em torno dos prédios I, II e III do Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Poda de grama plantada em torno dos tanques escavados localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Poda de grama plantada em torno do prédio da pesquisa e galpão de máquina localizados no Campo Experimental de Buritirana. As podas serão executadas com roçadeiras costeais. 320 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO).Fria, Município de Palmas (TO).		Palmas /TO	280	8.960 M <sup>2</sup> /HoraMetros quadrados de grama podada e rastelada no ano.	Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) trabalhador por dia, para execução das tarefas, totalizando no máximo 10 dias trabalhados no mês de maior demanda;																					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																												
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																							
			Metro linear de mangueira e Aspersores verificada dos/Hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17												
Item 07	Serv. De Manutenção Sistema de Irrigação																											
Serviço de manutenção de aspersores e de mangueira das linhas irrigadas: observação do bom funcionamento, limpeza ou substituição daqueles que apresentarem mal funcionamento e aferição da pressão de trabalho nas mangueiras.OBS: Os equipamentos e ferramentas necessários serão disponibilizados pela Embrapa. Total de hora/homem para o item=320 h/h.		Palmas /TO	76	10 mil Metro linear de mangueira e 240 Aspersores verificados durante o ano.	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	80 horas / homem	10 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia	24 horas / homem	3 homes / dia
Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 10 dias trabalhados no mês de maior demanda ;																												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																												
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/ META		QUANTIDADE DE HORAS MES																							
			ha/hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17												
Item 08	Serv. Agrícolas - Aplicação de defensivos	Palmas /TO	0,1	Aplicação de defensivos agrícolas com bomba costal manual em cultivos anuais: arroz, milho, sorgo, feijão, girassol.	40 horas / homem	5 homes / dia	40 horas / homem	5 homes / dia	56 horas / homem	5 homes / dia	48 horas / homem	5 homes / dia	56 horas / homem		48 horas / homem	5 homes / dia	48 horas / homem	5 homes / dia	40 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia	16 horas / homem	2 homes / dia
					Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 5 dias trabalhados no mês de maior demanda.																							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Covas adubada/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 09	Serv. Agrícolas - Adubação na cova																			
	Serviço de adubação de covas para o plantio de mudas de árvores na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homens para o item = 104 h/h. Adubo e equipamento de plantio é fornecido pela Embrapa.	Palmas /TO	50,0	Adubação de 5.200 covas para plantio de mudas de árvores	54 horas / homem	7 homes / dia			48 horas / homem	6 homes / dia										
Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) Trabalhador por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 7 dias trabalhados no mês de maior demanda;																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES											
			ha/hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17
Item 10	Serv. Agrícolas - Aplicação de fertilizantes															
<p>Serviço de aplicação de adubação mecanizada de plantio e adubação manual de cobertura na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol e ruídos. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homens para o item= 600 h/h. Equipamentos e Fertilizante será fornecido pela</p>		Palmas /TO	0,2	<p>Acompanhamento da adubação mecanizada de plantio observado a distribuição do adubo em cima do implemento. Adubação de cobertura manualmente e enterrando o adubo na entrelinha das culturas de 40 há tres vezes ao ano.</p>	344 horas / homem	43 homes / dia	160 horas / homem	6 homes / dia								
					96 horas / homem	12 homes / dia										
					<p>Será necessário a disponibilização de no mínimo 3 (Três) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 15 dias trabalhados no mês de maior demanda;</p>											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																		
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES													
			ha/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17		
Item 11	Serv. Agrícolas - Colheita manual	Palmas /TO	0,100	Colheita manual das culturas: mandioca, arroz, milho, sorgo, feijão, girassol.					640 horas / homem	80 homes / dia			640 horas / homem	80 homes / dia				
					Será necessário a disponibilização de no mínimo 6(seis) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 14 dias trabalhados no mês de maior demanda;													

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																			
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES														
			Plantas coroadas/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17			
Item 12	SServ. Agrícolas - Coroamento																		
Serviço de capina manual de coroamento de plantas de eucalipto na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada. Total de hora/homem para o item= 144 h/h.		Palmas /TO	60,0	Capina manual de coroamento de 8640 plantas na UAT ,Centro Agrotecnológico de Palmas.	48 horas / homem	6 homes / dia			48 horas / homem	6 homes / dia			48 horas / homem	6 homes / dia					
Será necessário a disponibilização de no mínimo 2( dois) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 3 dias trabalhados no mês de maior demanda;																			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Cova/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 13	Serv. Agrícolas - Coveamento																			
Serviço de coveamento para plantio de árvores na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxada) deverão ser fornecidos pela contratada. Total de hora/homem para o item= 600 h/h.		Palmas /TO	10,0	Abertura de covas com dimensão de 60 x 60 x 60 cm para plantio de 6.000 árvores frutíferas na UAT, Centro Agrotecnológico de Palmas.	304 horas / homem	6 homes / dia			296 horas / homem	6 homes / dia										
Será necessário a disponibilização de no mínimo 2(dois) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 19 dias trabalhados no mês de maior demanda;																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			M <sup>2</sup> /hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 14	Serv. Agrícolas - Marcação de Parcela																			
Serviço de marcação/estaqueamento de parcelas na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Ferramentas será fornecidos pela Embrapa. Total de hora/homem para o item= 40 h/h.		Palmas /TO	10,0	400 Metros quadrados de parcelas demarcados	32 horas / homem	4 homes / dia			8 horas / homem	2 homes / dia										
Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) Trabalhador por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 4 dias trabalhados no mês de maior demanda;																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																	
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES												
			Kg misturado e carregado/Hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	
Item 15	Serv. Agrícolas - Plantio																
Serviço de marcação/estaqueamento de parcelas na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Ferramentas será fornecidos pela Embrapa. Total de hora/homem para o item= 40 h/h.		Palmas /TO	100,0	Mistura de 4.000 Kg de fertilizantes e carregamento de plantadeira com este fertilizante	32 horas / homem	4 homes / dia			8 horas / homem	2 homes / dia							
Será necessário a disponibilização de no mínimo 1( um) trabalhador por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 4 dias trabalhados no mês de maior demanda;																	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Metros quadrados por hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 16	Serv. Agrícolas - Limpeza de viveiro																			
	<p>Serviço de capina manual dos viveiros escavados, incluindo retirada do material vegetal.</p> <p>O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 320</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 10 (dez) trabalhadores concomitantemente para cada solicitação de serviço.</p>	Palmas /TO	20,0	6.400 Metros quadrados capinados e o material vegetal retirado	112 horas / homem	14 homes / dia	112 horas / homem	14 homes / dia					96 horas / homem	12 homes / dia						
Será necessário a disponibilização de no mínimo 2( dois) Trabalhadores por dia para execução das tarefas, totalizando no máximo 7 dias trabalhado no mês de maior demanda;																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Metros quadrados por hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 17	Serv. Agrícolas - Calagem dos viveiros escavados																			
	<p>Aplicação manual à lanço da Cal na face interna do talude e no leito do viveiro. A aplicação deverá ser homogênea em todo o tanque, na quantidade de 50 gramas por m<sup>2</sup>. Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>A cal será fornecida pela Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 320</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 20 (vinte) trabalhadores concomitantemente para cada solicitação de serviço.</p>	Palmas /TO	400,0	128.000 Metros quadrados de tanques com a cal aplicada na face interna do talude.	160 horas / homem	20 homes / dia														
Será necessário a disponibilização de 20 ( vinte) Trabalhadores no dia programado. Para execução das tarefas, totalizando no máximo 1 dia trabalhados no mês de maior demanda;																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/ META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Metros quadra dos por hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 18	Serv. Agrícolas - Adubação dos viveiros																			
	<p>Aplicação manual à lanço de adubos orgânicos e inorgânicos no viveiro. A aplicação deverá ser homogênea em todo o tanque, na quantidade de 70 gramas por m<sup>2</sup>. Epi é de responsabilidade da contratada. Os adubos serão fornecidos pela Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 320 Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 10 (dez) trabalhadores concomitantemente para cada solicitação de serviço.</p>	Palmas /TO	300,0	<p>Alicação de Adubo Orgânico manual e a lanço em 96.000 Metros quadra dos de tanques Escdava dos.</p>	160 horas / homem	20 homes / dia														
<p>Será necessário a disponibilização de 10 ( dez) Trabalhadores no dia programado, para execução das tarefas; totalizando no máximo 2 dias trabalhados no mês de maior demanda;</p>																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																																					
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																																
			Metros quadrados por hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17																					
Item 19	Serv. Agrícolas – Despesa de peixe																																				
	Retirada manual de peixes criados nos viveiros escavados, utilizando apetrechos de pesca. Total de hora/homem para o item = 320 h/h. Epi é de responsabilidade da contratada. Os apetrechos de pesca serão fornecidos pela Embrapa. Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 10 (dez) trabalhadores para cada solicitação de serviço.	Palmas /TO	250,0	80.000 Peixes retirados manualmente de viveiros escavados durante o ano	80 horas / homem	10 homes / dia	80 horas / homem	10 homes / dia					80 horas / homem	10 homes / dia			80 horas / homem	10 homes / dia	80 horas / homem	10 homes / dia																	
Será necessário a disponibilização de 10 ( dez) Trabalhadores no dia programado, para execução das tarefas; totalizando no máximo 1 dia trabalhado no mês de maior demanda;																																					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Metros quadrados por hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 20	Serv. De manutenção de experimento																			
	Serviço de limpeza de corredores e parcelas de experimento de sobressemeadura de soja entre os meses de novembro de 2016 e maio de 2017 com capinas em experimento na Universidade Federal de Tocantins, Gurupi-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada. Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho. Total de hora/homem para o item= 264.	Gurupi/TO	300,0	39.000 M <sup>2</sup> de área limpa nos experimentos durante o ano	136 horas / homem	17 homes / dia								128 horas / homem	16 homes / dia					
					Será necessário a disponibilização de 3 (três) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 6 dias trabalhados no mês de maior demanda;															

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			há / hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 21	Serv. De pulverização agrícola				80 horas / homem	10 homes / dia							80 horas / homem	10 homes / dia						
	<p>Serviço de aplicação de defensivos agrícolas em bomba costal manual para dessecção de forrageiras entre outubro de e novembro de 2016 Universidade Federal de Tocantins, Gurupi-TO. O fornecimento de máquinas e defensivos serão fornecidos pela Embrapa. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol e agrotóxicos. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Inclui aqui dosagem, regulagem e lavagem de equipamento Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela embrapa. Total de hora/homem = 160</p>	Gurupi/TO	0,125	20.000 M <sup>2</sup> de área pulverizados durante o ano	Será necessário a disponibilização de 2 (dois) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 5 dias trabalhados no mês de maior demanda;															

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			M <sup>3</sup> /Hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 22	Serv. Amostragem de solo																			
	Amostragem de solos, com abertura de trincheiras e tradagem de solo a serem realizados entre outubro de 2016 a agosto de 2017, em experimento instalado na universidade Federal do Tocantins, em Gurupi-TO. . Com utilização de cavadeira, pá e enxadão, ferramentas fornecidas pela Embrapa. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela embrapa. Total de hora/homem = 160.	Gurupi/TO	0,075	Abertura de trincheira e coleta de 1,2 m <sup>3</sup> de solo para amostragem dos experimentos durante o ano	80 horas / homem	10 homes / dia												80 horas / homem	10 homes / dia	
Será necessário a disponibilização de 2 (dois) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 5 dias trabalhados no mês de maior demanda;																				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES											
			Saco/Hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17
Item 23	Serv. Colheita de soja															
Serviço de auxílio na colheita de grãos de soja em experimento de sobressemeadura de forrageiras em soja em experimento na Universidade federal do Tocantins, gurupi-TO. Auxiliando no descarregamento, pesagem e carregamento dos grãos em sacaria de 60 kg. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela empresa. Total de hora/homem = 160		Gurupi/TO	0,500	colheita de 80 sacas de grãos de soja em experimento, Descarregar, pesar, costurar, carregar grãos em sacos de 60 kg durante o ano.					160 horas / homem	20 homes / dia						
Será necessário a disponibilização de 2 ( dois) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 10 dias trabalhados no mês de maior demanda;																

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Amostra/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 24	Serv. Agrícolas – Coletas de Sedimentos																			
	Coleta de sedimentos na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO. Serão realizadas coletas de sedimentos de 01 (um) quilo, durante todo o cultivo experimental do projeto, em 9 pontos localizados no entorno do cultivo. Fornecimento de Equipamento de coleta é de responsabilidade da Embrapa. O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 304. Epi é de responsabilidade da contratada.	Taipas-TO	1,000	304 amostras de Sedimentos coletadas durante o ano.																
					Será necessário a disponibilização de 3 ( três) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 7 dias trabalhados no mês de maior demanda;															



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																						
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																	
			Amostra/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17		fev/17	mar/17		abr/17	mai/17		jun/17		jul/17		ago/17		set/17	
Item 26	Serv. Agrícolas – coleta de amostra de água																					
	Coletar amostras de água na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO em 9 pontos localizados no entorno do cultivo em duas profundidades (superfície – 0,3 m e fundo – 1 metro, no reservatório da PCH de lagoa grande localizada no município de Taipas-TO em área de 1900 m <sup>2</sup> . Material para coleta fornecido pela Embrapa. O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 304 Epi é de responsabilidade da contratada.	Taipas-TO	20,00	6.080 amostras de água coletadas durante o ano.					152 horas / homem	19 homes / dia									152 horas / homem	19 homes / dia		
Será necessário a disponibilização de 3 ( três) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 7 dias trabalhados no mês de maior demanda;																						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Quilos / hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 27	Serv. Agrícolas – Retirada e transporte de peixes																			
	Realizar a retirada e transporte dos peixes de 700 gramas em médias para a medição e pesagem a uma distancia de 10 (dez) metros do local de retirada, localizados na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO com intuito de auxiliar os pesquisadores a verificar o desempenho dos peixes, reformular rações, controlar a biomassa de cada tanque-rede. O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa. Material para coleta fornecido pela Embrapa. Epi é de responsabilidade da contratada.Total de hora/homem para o item= h/h 304.	Taipas-TO	36,00	10944 Quilos de peixes retirados e transportados durante o ano	152 horas / homem	19 homes / dia								152 horas / homem	19 homes / dia					
					Será necessário a disponibilização de 3 ( três) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 7 dias trabalhados no mês de maior demanda;															

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																						
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES																	
			Quilos / hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17						
Item 28	Serv. Agrícolas – Despesa de peixes																					
	Realizar a retirada e transporte dos peixes de 1,5 Quilogramas em média, para a medição e pesagem a uma distância de 10 (dez) metros do local de retirada, que irão para o abate na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO. Material de despesa é de responsabilidade da Embrapa. O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 304 Epi é de responsabilidade da contratada.	Taipas-TO	80,00	Quantidade de quilos de peixes despescados por hora	152 horas / homem	19 homes / dia													152 horas / homem	19 homes / dia		
Será necessário a disponibilização de 3 ( três) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 7 dias trabalhados no mês de maior demanda;																						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																				
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		QUANTIDADE DE HORAS MES															
			Peixe/hora	Unidade de Medida/Descrição da Atividade	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17				
Item 29	Serv. Agrícolas - Captura e contenção de reprodutores																			
Capturar e conter reprodutores de Tambaqui de 4 (quatro) quilos em média, durante o processo de desova induzida em tanque escavado de Material de captura e contenção será de responsabilidade da Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 240 Epi é de responsabilidade da contratada.		Taipas-TO	2,00	120 peixes capturados e contidos durante o ano.																
Será necessário a disponibilização de 2 (dois) Trabalhadores nos dia programados, para execução das tarefas; totalizando no máximo 8 dias trabalhados no mês de maior demanda;																				



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2016 – Embrapa Embrapa Pesca e Aquicultura, apresento nossa proposta de preço para os Serviços Agrícolas de Apoio a Projetos de Pesquisas, a serem desenvolvidos nos Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura **e em áreas de terceiros regularmente mantidas através de cooperação técnica formalizada para fins da pesquisa agropecuária**, conforme abaixo especificado:

<b>PLANILHA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS PARA TRABALHOS DE CAMPO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. (Hora/Homem)</b>	<b>Valor Hora/Homem</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Serv. De Poda de Árvore 1	Hora/Homem	80		
02	Serv. De Poda de Árvore 3	Hora/Homem	1100		
03	Serv. De Carregador de carga	Hora/Homem	416		
04	Serv. Agrícolas - Capina manual e mecânica	Hora/Homem	3490		
05	Serv. Agrícolas - Capina manual	Hora/Homem	440		
06	Serv. Agrícolas - Poda mecânica	Hora/Homem	320		
07	Serv. Agrícolas -Serv. de Manutenção Sistema de Irrigação	Hora/Homem	320		
08	Serv. Agrícolas - Aplicação de defensivos 1	Hora/Homem	440		
09	Serv. Agrícolas - Adubação na cova	Hora/Homem	104		
10	Serv. Agrícolas - Aplicação de fertilizantes	Hora/Homem	600		
11	Serv. Agrícolas - Colheita manual	Hora/Homem	1580		

12	Serv. Agrícolas - Coroamento	Hora/ Homem	144		
13	Serv. Agrícolas - Coveamento	Hora/ Homem	600		
14	Serv. Agrícolas - Marcação de Parcela	Hora/ Homem	40		
15	Serv. Agrícolas - Plantio	Hora/ Homem	504		
16	Serv. Agrícolas - Limpeza de viveiro	Hora/ Homem	320		
17	Serv. Agrícolas - Calagem dos viveiros escavados	Hora/ Homem	320		
18	Serv. Agrícolas - Adubação dos viveiros	Hora/ Homem	320		
19	Serv. Agrícolas – Despesca de peixe	Hora/ Homem	320		
20	Serv. De manutenção de experimento	Hora/ Homem	264		
21	Serv. De pulverização agrícola	Hora/ Homem	160		
22	Serv. Amostragem de solo	Hora/ Homem	160		
23	Serv. Colheita de soja	Hora/ Homem	160		
24	Serv. Agrícolas – Coletas de Sedimentos	Hora/ Homem	304		
25	Serv. Agrícolas – Coleta de material biológico	Hora/ Homem	240		
26	Serv. Agrícolas – coleta de amostra de água	Hora/ Homem	304		
27	Serv. Agrícolas – Retirada e transporte de peixes	Hora/ Homem	304		
28	Serv. Agrícolas – Despesca de peixes	Hora/ Homem	304		
29	Serv. Agrícolas - Captura e contenção de reprodutores	Hora/ Homem	240		
30	Serv. Agrícolas – manutenção e limpeza tanques-rede	Hora/ Homem	235		

Preço total estimado da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução dos serviços: até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, após a assinatura da OCS, conforme Termo de Referência.

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ -Embrapa Pesca e Aquicultura.

Oferecemos garantia dos serviços pelo prazo de \_\_\_\_\_.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa \_\_\_\_\_, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

---

**Diretor ou representante legal - Identidade**  
Nome legível/Carimbo da empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /**

Processo n.º /  
Pregão Eletrônico n.º /

No dia de de , a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o n.º . / - , inscrição estadual n.º . / - , sediada em , CEP: , neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, , portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º , nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n.º / , RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário inscrito no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º , sediado na , CEP , neste ato representada por seu Sócio proprietário, , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º e do CPF n.º , conforme quadro abaixo:

<b>CAMPO EXPERIMENTAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação Tarefa</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tempo p/ execução p/unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

O ÓRGÃO GERENCIADOR será \_\_\_\_\_.

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) NOME:

CNPJ:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

b) NOME:

CNPJ:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

c) NOME:

CNPJ:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Autoridade da Embrapa competente  
 para assinar a Ata de Registro de Preço  
 Chefe Geral  
 Embrapa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Representante legal do Fornecedor  
 Beneficiário  
 Cargo  
 CI: [número e órgão emissor]  
 CPF: [número]  
 [Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO IV**

**MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS**

<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>					
<b>OCS: ____/2016</b> Natureza: Serviço    Data da Emissão: _____ Processo nº: _____    Modalidade da Licitação: _____ Fundamentação Legal: _____					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO</b>					
<b>Fornecedor:</b> _____ <b>CNPJ/CPF:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>UF:</b> _____ <b>CEP:</b> _____ <b>Telefone(s):</b> _____ <b>Contato:</b> _____ <b>Email:</b> _____					
<b>3. OBJETO</b>					
Item	Descrição	Q	U	Preço Unitário	Preço Total
1		1	SVC		
<b>Total</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b> _____					
<b>Informações Financeiras:</b>					
Item(ns)	Classificação Contábil	Descrição		Valor	
1					
Item(ns)	Plano de Ação	Solicitante		Valor	
1					
<b>4. CONDIÇÕES GERAIS</b>					
<b>4.1 Dados para o faturamento:</b>					
<b>Nome:</b> Embrapa Pesca e Aquicultura e Sistemas Agrícolas					
<b>Endereço:</b> Quadra 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020					
<b>Cidade:</b> Palmas/TO					

**CNPJ:** 00.348.003/0019-40

**Inscrição Estadual:** 29.419.695-1

**4.2 Prazo de entrega:** A entrega dos serviços será realizada pela contratada em até \_\_\_ ( ) dias, após a solicitação dos SERVIÇOS e recebimento da OCS/Empenho

**4.3 Local para entrega:**

**4.4 Garantia:**

**4.4 Pagamento:** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc).

**4.5.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; bem como a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital.

**4.6.** Constatada a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 5 dias sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:**

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

### **5.1 Tributação**

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

### **5.2 Retenções: (IMPORTANTE)**

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

## **6. MULTA**

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**7. ENCARGOS:** Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

#### **8. OUTRAS CONDIÇÕES**

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: [ntfe.cnpsa@embrapa.br](mailto:ntfe.cnpsa@embrapa.br)

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

#### **9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 cometer fraude fiscal;
- 9.1.2 apresentar documento falso;
- 9.1.3 fizer declaração falsa;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7 não mantiver a proposta

9.2. Para os fins do item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- c) Advertência;
- d) Multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- d) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- e) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no

máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

- f) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada, além de responsabilizar-se integralmente pelos serviços/tarefas contratados, nos termos da legislação vigente, obriga-se a:

- 10.1.1. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, tomando o cuidado de encaminhar somente aqueles portadores de atestados de boa conduta e com boas referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, informando à Embrapa, por escrito, a relação nominal, a carteira de identidade, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à Embrapa;
- 10.1.2. Manter disciplina nos locais dos serviços/tarefas, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado/braçal considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, sem ônus para o empregado, e identificando-os através de crachás;
- 10.1.4. Cumprir integralmente leis, regulamentos e normas concernentes à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente;
- 10.1.5. Definir, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços/tarefas contratados, selecionar e fornecer EPI'S eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos ambientais de trabalho, em conformidade com a NR 6 do MTE;
- 10.1.6. Elaborar e apresentar, no prazo de 60 dias da assinatura da Ata, o Programa de Preservação de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR 9/MTE e o Programa de

*Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR 7/MTE;*

- 10.1.7. *Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;*
  - 10.1.8. *No caso de a contratada não possuir sede no estado do Tocantins, apresentar declaração de endereço de representante da empresa em local (cidade/município) próximo a sede da Embrapa (Palmas/TO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata, a fim de executar os serviços e atender as demandas da contratante da maneira mais célere e eficiente possível, conforme prevê a IN SLTI/MPOG Nº 6/2013,*
  - 10.1.9. *Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços/tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços/tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências;*
  - 10.1.10. *Nomear encarregados (Preposto) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando a execução dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços/tarefas da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;*
  - 10.1.11. *Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;*
  - 10.1.12. *Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;*
  - 10.1.13. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;*
  - 10.1.14. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, solicitando a Embrapa todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;*
  - 10.1.15. *Emitir nota fiscal de serviços executados e entregá-la à Embrapa, junto com cópias das folhas de controle dos empregados utilizados no serviço/tarefa, e cópias dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes;*
  - 10.1.16. *Solicitar da Embrapa os materiais em quantidade e qualidade necessárias, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços/tarefas;*
  - 10.1.17. *Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Embrapa, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução dos serviços;*
  - 10.1.18. *Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços.*
- 10.2. *Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.*

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. *Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à Embrapa Pesca e Aquicultura, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes*

necessários, e, após a conclusão, finalização e recebimento do serviço e respectivas faturas e expedir o Atesto de Recebimento.

- 11.2. *Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;*
- 11.3. *Disponibilizar instalações sanitárias;*
- 11.4. *Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;*
- 11.5. *Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;*
- 11.6. *Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.*
- 11.7. *Fornecer todas as ferramentas e equipamentos conforme as exigências de cada item para o fiel cumprimento das atividades solicitadas, com excessão dos Epi.*

Responsável pela Emissão  
especificados(s) nesta OCS.

Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços

\_\_\_\_\_  
Setor de Patrimônio e Suprimento  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Chefe Adjunto de Administração  
Matrícula

**Recebemos a 1ª via desta OCS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura com carimbo)